

Edital Nº 87/2019

PROCESSO Nº 04600.003545/2019-88

EDITAL Nº 87, DE 08 DE AGOSTO DE 2019**PRÊMIO SECAP DE ENERGIA - 2019**

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap, em parceria com a SECRETARIA DE AVALIAÇÃO, PLANEJAMENTO, ENERGIA E LOTERIA - Secap, do Ministério da Economia, torna pública as inscrições e as regras para o Concurso de seleção de monografias, **Prêmio Secap de Energia - 2019**, instituído pela Portaria nº 486, de 05 de agosto de 2019, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Prêmio Secap de Energia - 2019 terá abrangência em todo território nacional.
- 1.2. A responsável pela realização do Prêmio será a Fundação Escola Nacional de Administração Pública -Enap, com sede no SAIS, Área Especial 2-A, Brasília – DF – CEP 70610-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.627.612/0001-09.
- 1.3. A Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria - Secap será a responsável por providenciar os recursos financeiros para sua execução, junto aos patrocinadores.

2. DO OBJETO

- 2.1. O Prêmio Secap de Energia, idealizado pela Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria - Secap, tem o objetivo de incentivar estudos e pesquisas sobre o tema Energia, com ênfase nas áreas de Regulação e Defesa da Concorrência, e de difundir esse tema junto à comunidade acadêmica brasileira e à sociedade em geral, reconhecendo os trabalhos de qualidade técnica e de aplicabilidade na Administração Pública.
- 2.2. A Secap tem dentre as suas competências, a atribuição de formular e acompanhar, com outros órgãos setoriais, políticas públicas relacionadas ao setor de energia, analisar o impacto regulatório de políticas públicas do setor, além de exercer, especificamente nesse setor, as competências relativas à promoção da concorrência no âmbito da Administração Pública Federal Direta. Salienta-se que o setor de energia, nos termos das atribuições dessa Secretaria, contempla os setores de energia elétrica, petróleo, gás natural e combustíveis.
- 2.3. Em dezembro de 2018 a Secap publicou o estudo "Energia - Diagnósticos e propostas para o setor" (disponível em <[https://bit.ly/2LQMNS](https://bit.ly/2LQMNS>)>). O estudo se insere no âmbito das competências da Secap e dá um panorama de temas que têm grande relevância no setor de energia, além de propostas que poderiam, caso implementadas, elevar o nível de eficiência e concorrência no setor.
- 2.4. Espera-se que as monografias apresentadas abordem o atual cenário e propostas de aprimoramento dos aspectos concorrenciais e da regulação do setor de energia, incluindo energia elétrica, petróleo, gás natural e/ou combustíveis.

3. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

- 3.1. O Concurso de monografias *Prêmio Secap de Energia - 2019* terá início na data da publicação deste Edital e término em março de 2020, quando será feita a premiação aos vencedores.

4. DO PÚBLICO ALVO

- 4.1. Poderão concorrer trabalhos individuais e em grupo, de candidatos de qualquer nacionalidade e formação acadêmica, conforme abaixo:
 - a. candidatos já graduados ou pós-graduados, em cursos de nível superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação; ou
 - b. candidatos que, por ocasião da inscrição da monografia, estiverem cursando o último ano da graduação, em cursos de nível superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- 4.2. Ficam impedidos de participar:
 - a. trabalhos de autoria dos membros da Comissão Julgadora e dos responsáveis pela execução do concurso lotados na Diretoria de Inovação e de Gestão do Conhecimento da Enap, bem como de seus parentes até terceiro grau;
 - b. capítulos de teses ou dissertações que já tenham sido premiadas;
 - c. trabalhos premiados ou agraciados com menção honrosa em outros concursos congêneres;
 - d. trabalhos de servidores lotados na Secap.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições deverão ser feitas pelo formulário eletrônico disponível no site www.enap.gov.br a partir da data de publicação deste Edital até às 23h59, horário de Brasília, do dia 2 de dezembro de 2019.

- 5.2. É imprescindível que o autor ou representante do grupo preencha corretamente todos os dados solicitados na inscrição, necessários exclusivamente à sua identificação e localização, confirmando, inclusive, a aceitação dos termos deste Edital.
- 5.3. A identificação dos demais autores, quando se tratar de trabalho em grupo, estará condicionada à participação direta e efetiva na pesquisa, bem como na elaboração da monografia, cujos dados pessoais deverão ser informados no ato da inscrição.
- 5.4. Para efetuar a inscrição, o autor ou representante do grupo deverá apresentar as seguintes informações:
- ficha de inscrição (Anexo I);
 - declaração de inexistência de plágio ou autoplágio, preenchida e assinada pelo autor e, no caso de trabalho em grupo, por cada integrante (Anexo II);
 - declaração de ineditismo preenchida e assinada pelo autor e, no caso de trabalho em grupo, por cada integrante (Anexo III);
 - autorização de publicação da monografia no todo ou em parte, preenchida e assinada pelo autor, e no caso de trabalho em grupo, por cada integrante (Anexo IV);
 - cópia do documento de identidade do autor e de cada integrante do grupo;
 - currículo simplificado do autor e, no caso de trabalho em grupo, de cada integrante (pode ser no formato derivado da plataforma *Lattes* ou um breve relato sobre a formação acadêmica e a experiência profissional mais importante);
 - cópia do diploma da última titulação acadêmica, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou, quando for o caso, comprovante de matrícula no último ano de graduação em curso reconhecido pelo Ministério da Educação;
 - monografia, contendo entre 30 e 80 páginas, incluídos os anexos; em arquivo compatível com as versões 2007 do MS-Word, ou superior, e, quando se tratar de planilhas ou gráficos, compatível com as versões 2007 do MS-Excel, ou superior;
 - sumário executivo, contendo entre 3 e 5 páginas, em arquivo compatível com as versões 2007 do MS-Word, ou superior.
- 5.5. A Enap não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos alheios, tais como problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.6. Excepcionalmente, inscrições que não puderem ser enviadas pelo site da Enap, devido a eventual dificuldade operacional, poderão ser encaminhadas para o e-mail do prêmio (premiosecapenergia@enap.gov.br), com todos os dados solicitados no subitem 5.4.
- 5.6.1. Será considerada como data de inscrição a data do envio do formulário eletrônico ou do e-mail.
- 5.6.2. Os documentos de inscrição para envio pelo site da Enap deverão conter no máximo 20 MB, e eventuais documentos enviados por e-mail deverão conter no máximo 8 MB.
- 5.7. A inscrição está restrita a trabalhos inéditos de autoria do(s) participante(s), não publicados em meio impresso ou eletrônico, tais como livros, revistas acadêmicas e outros periódicos de grande circulação.
- 5.8. Serão também considerados inéditos os textos inseridos em documentos de circulação restrita de universidades, órgãos públicos, empresas, congressos, encontros e centros de pesquisa, como notas e textos para discussão e similares.
- 5.9. As inscrições que não atenderem ao disposto neste Edital não serão aceitas.
- 5.10. A inscrição implica a aceitação de todas as disposições do presente edital pelo(s) candidato(s).
- 5.11. Eventuais dúvidas sobre o processo de inscrição poderão ser dirimidas por meio do endereço eletrônico premiosecapenergia@enap.gov.br.

6. DO TEMA E DOS SUBTEMAS DO PRÊMIO

- 6.1. O concorrente, incluindo o coautor, se houver, deverá apresentar apenas uma monografia sobre o tema **Aprimoramento dos aspectos concorrenciais e regulatórios do setor de energia**.
- 6.2. Delinearam-se os seguintes subtemas para serem utilizados, como orientadores na elaboração das monografias a serem inscritas no presente Prêmio:
- 6.2.1. **Subtemas de Energia Elétrica:**
- Análise sobre o desafio da manutenção dos investimentos em geração, com a reestruturação proposta na Consulta Pública nº 33 do Ministério de Minas e Energia e a consequente expansão do mercado livre.
 - Proposta de aprimoramentos no desenho da estrutura do mercado de energia elétrica, com o objetivo de elevar o nível de concorrência e permitir que os preços sejam definidos por lances dos agentes.
 - Proposta para aprimoramentos ou reduções dos subsídios cruzados e dos encargos setoriais.
- 6.2.2. **Subtemas de Petróleo:**
- Proposta de aprimoramentos no desenho da estrutura do mercado de petróleo, com o objetivo de elevar o nível de concorrência e eficiência.
 - Proposta de aprimoramentos no modelo de partilha da produção, com o objetivo de melhorar a eficiência e a concorrência na exploração e produção. Desejável enfoque em aprimoramentos nos modelos de comercialização do petróleo e gás da União, de aferição do custo em óleo e de compartilhamento de infraestruturas essenciais.
 - Proposta de aprimoramentos na política de conteúdo local brasileira na indústria da produção e exploração de petróleo.
- 6.2.3. **Subtemas de Gás Natural:**
- Proposta de aprimoramentos da estrutura do mercado de gás natural, com o objetivo de elevar o nível de concorrência. Desejável enfoque em experiências internacionais exitosas.
 - Proposta de modelo de operação de sistema integrado de transporte de gás natural, com enfoque no aumento da eficiência e da concorrência.
 - Proposta de modelos de compartilhamento de infraestruturas essenciais de escoamento da produção e de processamento de gás natural.
- 6.2.4. **Subtemas de Combustíveis:**

- a. Proposta de modelo para aumento da concorrência do setor de combustíveis. Desejável enfoque em experiências internacionais exitosas.
- b. Proposta de modelo para aferição da transmissão de preços e de margens dos segmentos participantes do setor de combustíveis.
- c. Proposta de mecanismos de fiscalização da qualidade de combustíveis, que proporcionem menor custo de transação e maior concorrência.

6.3. No desenvolvimento do tema, o concorrente poderá abordar um dos subtemas sugeridos ou outro subtema, desde que contemple o tema principal.

6.4. A Secap espera nas monografias apresentadas/inscritas uma análise conceitual crítica, com identificação de melhores práticas e proposição de alternativas e soluções para serem incorporadas na regulação do setor de energia.

6.5. As monografias devem se fundamentar em evidências, com análise de impacto regulatório, sempre que possível, das medidas propostas.

6.6. As monografias devem apresentar problemas atuais do setor, com aplicabilidade para o caso brasileiro.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

7.1. A monografia deverá ser digitada em espaço duplo entre linhas, corpo 12, fonte arial; margem esquerda e superior de 3 cm, direita e inferior de 2 cm; papel branco, formato A4 (210mm x 297mm), e ser apresentada em um número de páginas entre 30 e 80, incluindo os anexos.

7.2. A apresentação dos textos obedecerá preferencialmente à NBR 10719 (Apresentação de Relatórios Técnico-Científicos), à NBR 10520 (Citação em Documentos), à NBR 6023 (Referências) e à NBR 6028 (Resumos) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.3. O currículo, a monografia e o sumário executivo deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7.4. O sumário executivo, cujo conteúdo é parte integrante da avaliação, deverá ter de 3 a 5 páginas e informar os elementos fundamentais da monografia, ressaltando os objetivos principais, limites, método utilizado e resumo dos resultados, destacando a contribuição do trabalho e principais conclusões.

7.5. A monografia, o sumário executivo e seus respectivos arquivos deverão ser apresentados sem qualquer informação que identifique a autoria, direta ou indiretamente, sob pena de desclassificação, e em hipótese nenhuma, deverão ser mencionados nos textos os nomes do autor, da instituição de ensino ou do professor orientador, haja vista que a identificação se fará por meio da ficha de inscrição.

7.6. Nos arquivos da monografia e do sumário executivo deverão ser removidos nos metadados (propriedades do arquivo) as informações que possam identificar a autoria, sob pena de desclassificação.

7.7. Na capa da monografia, deverão constar a identificação do Concurso – PRÊMIO SECAP DE ENERGIA - 2019, o tema, o subtema e o título do trabalho, estes centralizados na folha.

8. DOS PRÊMIOS

8.1. Serão premiados os três primeiros colocados no tema previsto no subitem 6.1.

8.2. A Comissão Julgadora poderá não conferir prêmio quando as monografias não possuírem qualidade satisfatória ou estiverem inadequadas ao tema.

8.3. A Comissão Julgadora poderá conceder até duas menções honrosas.

8.4. A Secap, junto aos patrocinadores, será a responsável por providenciar o pagamento do prêmio pecuniário aos vencedores.

8.5. A premiação dos vencedores será a seguinte:

- a. valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o 1º colocado;
- b. valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o 2º colocado;
- c. valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o 3º colocado;
- d. certificado de vencedor para os três primeiros colocados e menções honrosas, se houver; e
- e. publicação das monografias dos três primeiros colocados e menções honrosas, se houver.

8.6. Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos prêmios.

8.7. Todas as premiações serão pagas via transferência bancária para a conta corrente de titularidade dos premiados.

8.8. No caso de trabalho em grupo, a transferência bancária será feita para a conta do representante do grupo, responsável pela assinatura da ficha de inscrição.

9. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A escolha dos trabalhos será feita por uma Comissão Julgadora, composta especialmente para esse fim.

9.2. A Comissão Julgadora será composta por no mínimo três e no máximo seis membros, escolhidos entre profissionais de notório saber nas áreas de energia e concorrência, designados pelo Presidente da Enap, mediante portaria, respeitando o que se segue:

- a. até cinco membros indicados pela Secap; e
- b. um membro indicado por patrocinador do prêmio.

9.3. Entre os membros da Comissão Julgadora, o dirigente da Enap designará o Presidente.

9.4. A Comissão Julgadora deliberará com a presença do presidente e da maioria de seus membros.

9.5. O Presidente da Comissão terá, além do seu voto, o voto de desempate, se houver empate.

9.6. Quando da avaliação das monografias, a Comissão Julgadora não terá conhecimento da identidade dos participantes, para que tal identificação não influa no julgamento dos trabalhos.

9.7. Deverá declarar-se suspeito e abster-se de participar da avaliação de determinada monografia, o membro da Comissão Julgadora que for capaz de identificar indícios ou proceder ao reconhecimento da autoria do trabalho.

9.8. Os nomes dos componentes da Comissão Julgadora serão divulgados quando da publicação do resultado do Concurso.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. Os critérios de avaliação adotados pela Comissão Julgadora serão os seguintes:

- a. estruturação do texto equilibrada: organização e precisão das partes do trabalho;
- b. redação apropriada com as Normas Técnicas da ABNT estabelecidas na seção 7;
- c. originalidade de abordagem;
- d. adaptação da abordagem teórica e/ou empírica ao tema;
- e. clareza dos objetivos;
- f. adequação metodológica;
- g. coerência nas análises e nos resultados;
- h. consistência nas discussões e conclusões;
- i. coerência da bibliografia com o tema proposto.

10.2. A Comissão julgadora poderá considerar outros critérios, não restringindo a avaliação somente aos acima elencados.

11. DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

11.1. A Diretoria de Inovação e Gestão do Conhecimento da Enap disponibilizará no site da Enap (www.enap.gov.br) o resultado da avaliação pela Comissão Julgadora, conforme cronograma previsto no item 13 deste edital.

11.2. Caberá recurso contra a avaliação da Comissão Julgadora, no prazo de 3 (três) dias, a partir da publicação do resultado no Diário Oficial da União, dirigido à Diretoria de Inovação e Gestão do Conhecimento da Enap. O recurso deverá ser encaminhado, exclusivamente, para o endereço de e-mail premiosecapenergia@enap.gov.br.

11.3. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível nos sites da Secap (www.economia.gov.br) e da Enap (www.enap.gov.br).

11.4. A solenidade de premiação será realizada em Brasília/DF, em local e data a serem divulgados oportunamente.

11.5. Serão fornecidas diárias e passagens, em território nacional, desde que residentes fora de Brasília-DF, aos autores das monografias premiadas ou, no caso de trabalho em grupo, ao representante do grupo, inclusive àqueles com Menção Honrosa, para que participem da cerimônia de premiação.

11.6. Após a divulgação do resultado no Diário Oficial da União, o premiado terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para confirmar presença na cerimônia de premiação, por meio do endereço eletrônico premiosecapenergia@enap.gov.br, e encaminhar, digitalizados, os documentos necessários à sua participação, conforme for solicitado pelos organizadores do evento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O material encaminhado para inscrição no *Prêmio Secap de Energia - 2019* não será devolvido e passará a integrar o patrimônio da Enap, da União e do acervo bibliográfico da Enap e da Secap.

12.2. A Secap e a Enap poderão editar, publicar, reproduzir e divulgar, impressa ou digitalmente, o conteúdo dos trabalhos inscritos, total ou parcialmente, sem ônus, bem como as imagens e vozes dos participantes, assegurados os direitos autorais.

12.3. As monografias premiadas deverão manter o seu ineditismo até a publicação oficial do resultado no Diário Oficial da União e nos sites da Enap e da Secap.

12.4. Os autores dos trabalhos premiados deverão fazer menção expressa e bem visível de que a obra foi vencedora no *Prêmio Secap de Energia - 2019*, em toda e qualquer utilização pública da monografia.

12.5. Os concorrentes inscritos no Concurso são responsáveis pela autoria e conteúdo dos trabalhos encaminhados, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do certame por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros ou por divulgação de informações de caráter sigiloso.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Inovação e Gestão do Conhecimento da Enap.

13. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do edital/abertura das inscrições	08 de agosto de 2019
Encerramento das Inscrições	02 de dezembro de 2019
Análise das monografias pela Comissão Julgadora	janeiro/2020
Publicação do resultado	fevereiro/2020
Entrega dos prêmios	março/2020

DIOGO G. R. COSTA

Presidente

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

		FICHA DE INSCRIÇÃO Nº:			
NOME:					
		(DO AUTOR OU DO REPRESENTANTE DO GRUPO)			
CPF:		RG:		ÓRG. EXP:	
ENDEREÇO:					
BAIRRO:		CIDADE:		ESTADO:	
CEP:		PAÍS:		NACIONALIDADE:	
FONE COM:	()	FONE RES:	()	CEL:	()
E-MAIL					

FORMAÇÃO ACADÊMICA:			
Graduação:		Instituição:	Conclusão
Pós-Graduação: () Especialização () Mestrado () Doutorado		Instituição:	Conclusão
Área:			
INSTITUIÇÃO EM QUE TRABALHA:		CARGO/FUNÇÃO:	
SUBTEMA:			

TÍTULO DA MONOGRAFIA:			
PALAVRAS-CHAVE DA MONOGRAFIA:			
TRABALHO EM GRUPO:		SIM	NÃO
CASO POSITIVO, RELACIONE O NOME DOS DEMAIS INTEGRANTES DO GRUPO, COM A FORMAÇÃO, INSTITUIÇÃO QUE TRABALHA, CARGO OU FUNÇÃO:			
POR MEIO DE QUAL VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO TOMOU CONHECIMENTO DO PRÊMIO:			
() Internet () Televisão () Rádio () Jornais () Revistas () Mala direta () Outro (qual?)			
Concordo com os termos do regulamento do PRÊMIO SECAP DE ENERGIA - 2019.			

Local:

Data: ____/____/2019.

Assinatura do Autor ou representante do grupo

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO OU AUTOPLÁGIO

Declaro para os devidos fins que a monografia sob o título _____

apresentada no PRÊMIO SECAP DE ENERGIA - 2019, não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil.

Declaro, ainda, estar ciente da possibilidade de aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatado qualquer forma de plágio ou autoplágio.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Autor e, no caso de trabalho em grupo, de todos seus integrantes

(Digitar nome, RG, CPF e assinar sobre o nome)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEDITISMO

Declaro que o trabalho ora apresentado no PRÊMIO SECAP DE ENERGIA - 2019, sob o título: _____ é inédito, afirmando que:

- não foi publicado em meio impresso ou eletrônico, tais como livros, revistas acadêmicas, e outros periódicos de grande circulação; e
- não possui informação de caráter sigiloso.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Autor e, no caso de trabalho em grupo, de todos seus integrantes

(Digitar nome, RG e CPF, e assinar sobre o nome)

ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA MONOGRAFIA

Autorizo a Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria (Secap) e a Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap) nos termos do regulamento do PRÊMIO SECAP DE ENERGIA - 2019, a publicação, no todo ou em parte, da monografia sob o título: _____

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Autor e, no caso de trabalho
em grupo, de todos seus integrantes

(Digitar nome, RG e CPF e assinar sobre ele)



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Godinho Ramos Costa, Presidente**, em 15/08/2019, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0314693** e o código CRC **193FB78C**.